

## GRANDE PRÉMIO DE LITERATURA BIOGRÁFICA MIGUEL TORGA APE | CM COIMBRA

### ABERTURA DE CONCURSO – REGULAMENTO

1. O Grande Prémio de Literatura Biográfica Miguel Torga APE|CM Coimbra, instituído pela Associação Portuguesa de Escritores (APE) e patrocinado pela Câmara Municipal de Coimbra, destina-se a galardoar anualmente uma obra em português, de autor português, publicada em livro e em primeira edição no ano anterior ao da sua entrega.
2. Ao Grande Prémio de Literatura Biográfica podem concorrer obras em domínios como biografia, autobiografia, fotobiografias, diário, memórias, entre outros.
3. O valor pecuniário do Grande Prémio é de € 12.500,00.
4. De cada livro submetido – *na respectiva embalagem deverá figurar a indicação do Prémio, a que concorrem* – serão remetidos ou levados, pelos meios correntes, cinco exemplares à APE (Rua de São Domingos à Lapa, 17 – 1200-832 Lisboa), destinados aos membros do júri e à Biblioteca da Instituição. Os livros não serão devolvidos.
  - 1.º – Só podem concorrer livros publicados em **2023**, expirando o prazo de entrega no próximo dia **17 de Abril de 2024**.
  - 2.º – Não são admitidas a concurso obras póstumas.
5. A Direcção da APE designará os três membros do júri.
  - 1.º – Não podem integrar o júri escritores ou editores com obras a concurso.
  - 2.º – O júri será, em cada ano, total ou parcialmente renovado, não podendo qualquer dos seus membros participar nele, de forma sucessiva, em mais do que duas edições do prémio.
6. A partir do dia em que lhe sejam entregues os livros admitidos a concurso, o júri disporá de um mês para deliberar, reunindo, nesse período de tempo, as vezes que tiver por convenientes.
  - 1.º – A deliberação é tomada por maioria, excluindo-se sempre a posição de abstenção.
  - 2.º – São excluídas as possibilidades de atribuição *ex aequo* do Grande Prémio, bem como de quaisquer menções honrosas.
  - 3.º – Tomada a deliberação, de que não cabe recurso, o júri lavrará uma acta final, com declarações de voto individuais, se necessário.
7. O coordenador do Grande Prémio, membro da direcção e a secretaria, da APE prestarão, nas sessões que vierem a realizar-se, todo o apoio necessário ao funcionamento do júri.
8. O Grande Prémio não será atribuído se o júri entender que nenhuma das obras a concurso o justifica.
9. Far-se-á o anúncio do livro premiado logo após a deliberação do júri, dando-se mais tarde a conhecer, em momento oportuno e pelos meios considerados idóneos, os fundamentos da opção assumida.
10. A entrega do Grande Prémio ao autor galardoado ocorrerá numa cerimónia pública - em data a designar e sob os auspícios da Câmara Municipal de Coimbra.
11. As edições subsequentes da obra galardoada deverão referenciar, em lugar destacado do volume, num selo ou uma cinta, conforme critério do editor, de forma correcta, o Grande Prémio e a entidade patrocinadora. Assim: **Grande Prémio de Literatura Biográfica Miguel Torga APE|CM de Coimbra – 2023**.
12. O presente Regulamento será divulgado através dos meios de comunicação social, aos sócios da APE, às editoras e seus organismos de classe.